



PREFEITURA DE

**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 02 de junho de 2023

**OF. GAB/PMCC nº. 387/2023**

**Ao Excelentíssimo Senhor:**

**ROBERTO PESSIN DESTEFFANI**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.**

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 04/2023: FIXA O PISO SALARIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.**

Sem mais para o momento,

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo ES**



**Processo:** 8932/2023

**Tipo:** Projeto de Lei Complementar Executivo: 4/2023

**Área do Processo:** Legislativa

**Data e Hora:** 05/06/2023 12:48:45

**Procedência:** Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

**Assunto:** Fixa o piso salarial dos membros do Conselho Tutelar de Conceição do Castelo/ES.





CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023.**

**FIXA O PISO SALARIAL DOS MEMBROS DO  
CONSELHO TUTELAR DE CONCEIÇÃO DO  
CASTELO/ES.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei fixa o piso salarial dos Conselheiros Tutelares de Conceição do Castelo/ES.

**Art. 2º** Fica fixado o piso salarial dos Conselheiros Tutelares de Conceição do Castelo/ES no valor de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES





**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

Estado do Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 04/2023**

**COLENDIA CAMÃRA,**  
**SENHORES VEREADORES,**

O presente Projeto de Lei trata de pedido de fixação do piso salarial dos membros do Conselho tutelar do Município de Conceição do Castelo/ES.

A fixação de piso salarial é de suma importância para os profissionais que atuam no Conselho Tutelar, uma vez que trata de um órgão autônomo e permanente da administração pública municipal, dessa forma, faz parte permanente da administração pública.

O Conselho Tutelar é órgão de suma importância dentro dos municípios, pois visa garantir que os direitos das crianças e adolescentes sejam respeitados, sendo essenciais para a proteção da Infância e Juventude.

É importante salientar que é indispensável o funcionamento do Conselho tutelar em âmbito municipal tendo em vista sua real importância no que diz respeito à salvaguarda do direito da criança e adolescente. Dessa forma, sendo necessário a fixação do piso salarial de seus membros, garantindo a valorização dos profissionais, para melhor atendimento das demandas municipais.

Dessa forma, o Poder executivo Municipal encaminha a essa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, visando a formalização do ato.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 25 de maio de 2023

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo/ES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR nº 101/2000, REFERENTE A REVISÃO SALARIAL DO ANO DE 2023 AOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO o projeto de lei que institui Revisão salarial aos conselheiros tutelares da Prefeitura Municipal de Conceição do castelo.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Segue memória de cálculo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gastos com salário atual:

ATUAL:	Mensal	Anual	13º	1/3 férias	23%	Total	ANO
CONSELHO TUTELAR (5)	R\$ 6.745,80	R\$ 80.949,60	R\$ 6.745,80	R\$ 2.248,60	R\$ 20.687,12	R\$ 110.631,12	2023
CONSELHO TUTELAR (5)	R\$ 6.745,80	R\$ 80.949,60	R\$ 6.745,80	R\$ 2.248,60	R\$ 20.687,12	R\$ 110.631,12	2024
CONSELHO TUTELAR (5)	R\$ 6.745,80	R\$ 80.949,60	R\$ 6.745,80	R\$ 2.248,60	R\$ 20.687,12	R\$ 110.631,12	2025
	<b>R\$ 20.237,4</b>	<b>R\$ 242.848,8</b>	<b>R\$ 20.237,4</b>	<b>R\$ 6.745,80</b>	<b>R\$ 62.061,36</b>	<b>R\$ 331.893,36</b>	

**\*Valores calculados no exercício de 2023.**

Proposta para os Seguintes anos:

ATUAL:	Mensal	Anual	13º	1/3 férias	23%	Total	ANO
CONSELHO TUTELAR (5)	R\$ 8.100,00	R\$56.700,00	R\$ 8.100,00	R\$ 2.700,00	R\$ 15.525,00	R\$ 83.025,00	2023
CONSELHO TUTELAR (5)	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00	R\$ 8.100,00	R\$ 2.700,00	R\$ 24.840,00	R\$ 132.840,00	2024
CONSELHO TUTELAR (5)	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00	R\$ 8.100,00	R\$ 2.700,00	R\$ 24.840,00	R\$ 132.840,00	2025
	<b>R\$24.300,0</b>	<b>R\$251.100,0</b>	<b>R\$24.300,0</b>	<b>R\$ 8.100,00</b>	<b>R\$ 65.205,00</b>	<b>R\$ 348.705,00</b>	

**\*Valores calculados no exercício de 2023 a partir de Junho.**

**ESTIMATIVA DE GASTOS**

Discriminativo	Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício 2025	Origem dos Recursos
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 83.025,00	R\$ 132.840,00	R\$ 132.840,00	Rec. Próprio,

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

*Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:*

*I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;*

*II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desta forma, para o exercício financeiro de 2023, a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) prevê uma despesa total acumulada com pessoal e encargos sociais de R\$ 27.737.948,83, acrescidos dos valores acima apresentados, chegamos a uma despesa estimada de R\$ 27.760.157,71. Considerando uma estimativa de receita corrente líquida - RCL no valor de R\$ 59.120.825,01, podemos estimar que o valor gasto com pessoal chegará a 54,43%, aumentando 0,05%.

O gasto com pessoal ATUAL apurado em maio de 2023 foi de 46,92% da RCL, acrescidos dos valores apurados acima, ficarão em torno de R\$ 27.760.157,71, passando para **46,95%** da RCL, ou seja, um aumento de 0,03% ao mês, ficando dentro do limite de alerta de 54,00%.

A relação de receitas e despesas correntes apurada em Maio de 2023 foi de 101,81, excedendo o limite de 95%. Desse modo, conforme **§ 1º do Art. 167-A** transcrito abaixo, pode-se aplicar o mecanismo de ajuste fiscal:

"§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)".

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada ( ) Inadequada	A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada ( ) Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2023
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada ( ) Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 3390360000 Fonte de Recursos: Recursos Próprio

Conceição do Castelo - ES, 17 de Maio de 2023.

Laurindo Cassandro Manzoli  
Contadora - CRC/ES 022175/O-3





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 05 de junho de 2023.

**De:** Protocolo

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 8932/2023

Proposição: Projeto de Lei Complementar Executivo nº 4/2023

**Autoria:** Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

**Ementa:** Fixa o piso salarial dos membros do Conselho Tutelar de Conceição do Castelo/ES.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Protocolar Proposição

**Ação realizada:** Proposição Protocolada

**Descrição:**

Encaminhamento ao Exmo. Senhor Presidente para ciência e providência.

**Próxima Fase:** Ciência e Providência

**Nathiely Guimarães Perfeito**  
Estagiário

